

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

Por este instrumento de CONTRATO, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Osvaldo César da Silva, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TUDO EM NUVEM - DENIS FREIRE ROCHA TECN DA INFO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.887.404/0001-35, com sede na Rua Aracê, nº 303, São Paulo/ SP, CEP: 33620-050, neste ato por seu representante legal ao final assinado e qualificado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 085/2023, Dispensa de Licitação nº 029/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que:

I - A **CONTRATADA** é revendedor do Google LLC no território nacional, autorizado a comercializar os serviços de computação em nuvem “Google Workspace”, “Google Cloud Platform”, “Chrome Enterprise”, do Google LLC, doravante denominado simplesmente GOOGLE, bem como a prestar serviços de suporte técnico e consultoria para todos eles;

II - O “Google Workspace” é um sistema do GOOGLE, destinado ao uso corporativo, constituído de uma suíte de aplicativos inteligentes de produtividade, comunicação e colaboração licenciados na modalidade de Software como Serviço (SaaS). Os serviços principais do Google Workspace são o Gmail (serviço de e-mail), Google Agenda (Google Calendar), Contatos do Google (Google Contacts), Documentos Google (Google Docs), Planilhas Google (Google Sheets), Apresentações Google (Google Slides), Formulários Google (Google Forms), Google Groups for Business, Google Drive, Chat, Meet, Google Sites, Google+, Google Cloud Search (na versão Business), e as ferramentas de administração, Google Admin, Google Mobile Management, permitindo as empresas gerenciarem informações, usuários, dispositivos Mobile e Chrome, e domínios de acordo com suas políticas administrativas 1;

III - A **CONTRATANTE** deseja utilizar o Google Workspace do GOOGLE e os serviços profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA**. Têm entre si, justo e acertado, estabelecer as regras que, juntamente com a legislação vigente, serão aplicáveis ao fornecimento dos sistemas e à prestação de serviços de suporte técnico referidos, tudo conforme disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O presente Contrato tem por objeto:

(a) o fornecimento, pela **CONTRATADA**, na qualidade de revendedor autorizado do pacote de aplicativos Google Workspace do GOOGLE, cujos termos e condições de licenciamento são regidos por instrumento apartado e independente, devidamente fornecido pelo GOOGLE, denominado "Google Workspace Terms of Service Google Workspace (Online) Agreement", em Inglês, e "Termos de Serviço do Google Workspace Business através do Contrato de Revendedor", em Português, ao qual a **CONTRATANTE** declara que leu, entendeu e concorda com os referidos termos e condições, autorizando a **CONTRATADA** a tomar as devidas providências junto à GOOGLE para o fiel cumprimento deste Contrato. Os links para acesso aos documentos estão disponíveis na Cláusula 10.13 das "Disposições Gerais"; e

(b) A prestação de serviços de consultoria e a prestação de serviços de suporte técnico "aprimorado", se contratados, para atender a **CONTRATANTE**, conforme descrito em Proposta Comercial (Anexo I), que assinada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O GOOGLE garante que fornecerá os Serviços do Google Workspace de acordo com o Contrato de Nível de Serviço (SLA, na Sigla em Inglês) cujos termos e disponibilidade são regidos por instrumento apartado e independente, devidamente fornecido pelo GOOGLE, denominado "Google Workspace Service Level Agreement" (em Inglês) e "Contrato de Nível de Serviço (SLA, na sigla em inglês) do Google Workspace", em Português, ao qual a **CONTRATANTE** declara que leu, entendeu e concorda com os referidos termos e condições. Os links para acesso aos documentos estão disponíveis na Cláusula 10.13 das "Disposições Gerais".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados consoante o disposto neste Instrumento, bem como conforme descrição contida no Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, como revendedor do GOOGLE, irá fazer a intermediação para o licenciamento do Google Workspace de aplicativos Google Workspace, do GOOGLE, para acesso e uso pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se contratado, os serviços de suporte técnico "aprimorado", serão prestados de segunda à sexta-feira, em dias úteis, em horário comercial (considerado o período das 9h00 às 18h00). Após às 18:00hs, Sábados, Domingos e feriados a **CONTRATANTE** terá à disposição o serviço de suporte técnico através de canal exclusivo do GOOGLE, com o Contrato de Nível de Serviço (SLA) do Google. Fica facultado a **CONTRATANTE** o direito de acionar diretamente o GOOGLE ao seu livre critério para o serviço de suporte técnico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As solicitações de Suporte Técnico da **CONTRATANTE** deverão ser encaminhadas para equipe de suporte da **CONTRATADA**, através do envio

de e-mail para suporte@tudoemnuvem.com.br, que, por sua vez, fará diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela **CONTRATANTE**, e deverá eliminar a falha ou oferecer solução de contorno, dentro dos prazos estabelecidos no Parágrafo Quarto, contados da comunicação da **CONTRATADA**, observado o horário de atendimento constante no Parágrafo Segundo acima.

PARÁGRAFO QUARTO - Os chamados de suporte técnico prestados pelo Google são classificados conforme nível de prioridade abaixo. A prioridade de atendimento dos chamados de suporte irá considerar o tempo de resposta de acordo com o nível de severidade do chamado (P1, P2, P3 e P4) conforme tabela abaixo.

NÍVEL DE PRIORIDADE/ TEMPO DE RESPOSTA	TIPO DE PROBLEMA	EXEMPLO
P1: impacto crítico Tempo de Resposta: 8 horas	Problema crítico de acesso ao serviço que afeta mais de um usuário. Serviço indisponível ou inutilizável e sem solução.	Atrasos em e-mails que afetam a maioria dos emails enviados ou recebidos.
P2: impacto alto Tempo de Resposta: 10 horas	Problema crítico de acesso ao serviço que afeta um usuário ou um problema que afeta a colaboração entre usuários. O produto não funciona conforme o esperado, e não há uma solução possível.	Um usuário não consegue acessar o email, e a página "Erro 500" é exibida.
P3: impacto médio Tempo de Resposta: 12 horas	O produto não funciona como esperado, mas uma solução alternativa está disponível.	Não é possível excluir uma postagem de fórum de grupo usando o botão "Excluir", mas a mensagem pode ser excluída com a manipulação do URL.
P4: impacto baixo Tempo de Resposta: 16 horas	O produto não funciona como desejado, mas está operacional e uma solução alternativa não é necessária.	Um usuário não consegue adicionar facilmente novas palavras ao dicionário da verificação ortográfica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A **CONTRATANTE** se obriga, durante a vigência contratual, a:

- a. efetuar, a favor da **CONTRATADA**, o pagamento pelos serviços prestados, nas formas e prazos (anual, trimestral ou mensal) estabelecidas neste instrumento, nos termos do Anexo 1;
- b. fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à implantação dos sistemas, e, no que couber, todas aquelas relacionadas aos serviços contratados;
- c. A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar acesso à internet, para que se garanta o bom funcionamento dos sistemas e serviços contratados;
- d. Nenhuma parte pode atribuir ou transferir nenhuma parte deste Contrato sem o consentimento por escrito da outra parte;

3.2. A **CONTRATADA**, por sua vez, se obriga, durante a vigência contratual, a:

- a. fornecer os pacotes e executar os serviços na forma e termos estabelecidos no Anexo I e neste instrumento contratual;
- b. manter em seu quadro de colaboradores, durante toda a execução do Contrato, capacitação técnica compatível aos serviços a serem prestados;
- c. guardar absoluto sigilo e confidencialidade sobre todos os dados e informações a que tiver acesso por força da execução deste Contrato, mesmo após sua vigência;
- d. sempre que tomar conhecimento, ou que for aberto um chamado técnico pela **CONTRATANTE**, e desde que vigente o presente instrumento, solucionar os problemas verificados na execução dos produtos Google, observados os prazos estabelecidos neste Contrato;
- e. não ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações assumidos neste Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Caso a **CONTRATANTE** deseje cancelar os Serviços prestados pela **CONTRATADA** ou os itens instalados, deverá notificá-la por escrito, encaminhando uma mensagem para o time financeiro da **CONTRATADA**, no e-mail financeiro@tudoemnuvem.com.br, expondo as razões de sua glosa, fundamentando nas disposições deste Contrato, e/ou premissas constantes em seus Anexos, e especificando exatamente a qual etapa ou porção dos Serviços ou do pacote está cancelando. Recebida a notificação de cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, FATURAMENTO E REAJUSTE

Pelo fornecimento dos serviços durante a vigência do contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor descrito no Anexo I do presente instrumento, nos prazos ali estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas serão emitidas pela **CONTRATADA**, devendo ser pagas pela **CONTRATANTE** no vencimento da fatura, via boleto bancário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos valores estabelecidos se acham incluídas todas as despesas diretas e indiretas, de responsabilidade da **CONTRATADA**, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e demais despesas incidentes, necessárias à execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** somente poderá remover licenças e reduzir os pagamentos mensais no momento da renovação do Contrato. A **CONTRATANTE** não poderá diminuir a quantidade de licenças **CONTRATADAS** durante a vigência do contrato, conforme descrito no Anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATANTE** se declara ciente que a família Business do Google Workspace possui uma limitação de até 300 (trezentos) usuários, sendo a extrapolação deste número nesta contratação inicial, uma condição exclusiva à esta contratação inicial. Para novas adições de licenças desta mesma família é possível que o Google não autorize, a seu exclusivo critério, sendo necessária a inclusão de novas licenças exclusivamente através da Família Enterprise do Google Workspace.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a data de assinatura deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá adicionar novas contas de usuário durante a vigência do Contrato. A fatura mensal será ajustada proporcionalmente de acordo com o número de novas contas de usuário. Para adição de novas contas a **CONTRATANTE** deverá encaminhar uma solicitação para a equipe de atendimento, através do envio de um e-mail para financeiro@tudoemnuvem.com.br. O prazo para liberação de novas contas é de até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - Se aplicável, o contrato poderá sofrer reajuste no período da renovação, que será previamente informado à **CONTRATANTE**. Caso haja qualquer insatisfação quanto ao índice do ajuste, a **CONTRATANTE** poderá optar por não renovar o contrato sem qualquer ônus, permanecendo, contudo, o dever de quitação dos serviços e fornecimentos até então prestados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Pagamentos em atraso estarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de atualização monetária, pela variação do IGP-M/FGV, e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso a **CONTRATANTE** atrase o pagamento de qualquer mensalidade por prazo superior a 10 (dez) dias, a **CONTRATADA** poderá suspender, independentemente de notificação prévia, e a seu exclusivo critério, a prestação dos

serviços contratados, os quais somente serão restabelecidos após a regularização dos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que a **CONTRATANTE** não regularize os pagamentos devidos, o contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação prévia, e a **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento "TOTAL DO CONTRATO".

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E RESCISÃO

O contrato de prestação de serviço no plano Google Workspace, vigorará por 12 meses, contados a partir de "17/10/2023", com término em "16/10/2024".

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente instrumento poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso se verifique a ocorrência de uma das seguintes situações:

(a) se qualquer das partes entrar em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou insolvência;

(b) inadimplemento ou cumprimento irregular, pelas Partes, de suas obrigações contratuais, desde que não sanados nos prazos ajustados, contados do recebimento de notificação entregue pela Parte prejudicada neste sentido;

(c) cessão ou transferência dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia autorização de outra parte.

(d) suspensão injustificada do funcionamento dos sistemas ou dos serviços, objeto do presente ajuste, por prazo superior a 05 (cinco) dias, contados da comunicação formal por escrito para a retomada.

(e) inadimplemento dos pagamentos mensais devidos à **CONTRATADA** superior a 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a **CONTRATANTE** solicite a rescisão imotivada do Google Workspace, antes de decorrido o prazo de 12 (doze) meses contratado, estará sujeita ao pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, pelos serviços e fornecimentos até ali realizados, ao pagamento das parcelas vencidas e vincendas, a qual servirá para fazer frente às despesas tidas com investimentos para manter os serviços à disposição da **CONTRATANTE**, pelo prazo referido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A parte que pretender rescindir este Contrato sem justa causa deverá enviar prévio aviso por escrito à outra, com prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da quitação dos valores devidos à **CONTRATADA**, e da observância do quanto disposto no Parágrafo Segundo da presente Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATANTE** se declara ciente de que havendo a rescisão contratual, por qualquer motivo, se encerra a relação de revendedor da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE** e, o painel Admin Console Google Workspace da **CONTRATANTE** será transferido para gerenciamento do GOOGLE. A **CONTRATANTE** continuará tendo acesso ao painel Admin Console Google Workspace, sem perda de dados, sem custo, por 30 (trinta) dias. Após esse período a **CONTRATANTE** deverá buscar outro revendedor ou tratar o faturamento direto com o GOOGLE. Além disso, a rescisão contratual encerra, definitivamente, toda e qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** frente à **CONTRATANTE** quanto à continuidade dos serviços de consultoria e suporte técnico, ficando, a **CONTRATADA**, a partir da rescisão, isenta de responsabilidade, de qualquer natureza, neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO

O presente contrato poderá ser renovado mediante a celebração de competente Termo Aditivo, por escrito, entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se obriga a tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** se obriga a cientificar expressamente todos os seus empregados, e terceiros porventura por ela contratados, para a execução dos serviços, sobre o caráter sigiloso das informações, tomando todas as medidas necessárias para que tais informações sejam divulgadas tão somente aos funcionários que necessitam ter acesso a elas, para os propósitos deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. A **CONTRATANTE** reconhece que os sistemas a serem instalados em suas máquinas são de exclusiva propriedade do GOOGLE, e que a **CONTRATADA** possui autorização expressa de referida empresa para realizar o sublicenciamento de tais itens. Neste sentido, a **CONTRATANTE** se compromete a encaminhar imediatamente quaisquer possíveis reclamações que lhe sejam direcionadas no tocante aos direitos de propriedade intelectual, relativos aos sistemas Google, à **CONTRATADA**, para que esta adote, sob sua responsabilidade exclusiva, os meios necessários ao deslinde da controvérsia.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** garante, sob sua exclusiva responsabilidade, que nenhum dos módulos licenciados infringe qualquer patente, marca direito exclusivo de representação ou direito autoral, e que os mesmos, por tais razões, podem ser usados livremente pela **CONTRATANTE**, segundo as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS DE MARCA E IMAGEM

A **CONTRATANTE** autoriza que a **CONTRATADA** utilize a sua Marca e a Imagem, para fins meramente comerciais e/ou publicitários, podendo reproduzi-las, transmiti-las, divulgá-las ou publicá-las, sem limitação de tempo ou quantidade, independentemente de qualquer menção de crédito ou não, em qualquer meio disponível ou mídia, inclusive internet, no seguinte sentido:

- Divulgação da marca no site da tudoemnuvem.com.br, suas mídias sociais em geral, bem como em apresentações comerciais; e
- Citação da marca, sempre que necessário, como impressão de seu logo em materiais comerciais como folders e flyers, assim como a citação de sua marca como referência comercial em reuniões com novos clientes ou/e eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Na ocorrência de qualquer evento futuro e incerto que escape à previsão das partes e que se enquadre na definição de eventos de caso fortuito e/ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, que impeça o cumprimento, seja por parte da **CONTRATANTE** ou por parte da **CONTRATADA**, das obrigações aqui assumidas, as partes estarão desobrigadas durante o período que perdurar o evento de força maior, comprometendo-se, por outro lado, as partes, a empenhar todos os esforços para recompor as relações comerciais, previstas no presente Contrato. Caso o evento de caso fortuito ou força maior perdure por mais de 30 (trinta) dias, a parte afetada terá o direito, caso entenda necessário ou conveniente, de rescindir o presente Contrato.

10.2. Quaisquer citações, intimações ou notificações entre as Partes far-se-ão mediante correspondência com aviso de recebimento, ou ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil. Referidas citações, intimações ou notificações deverão ser encaminhadas para o endereço de correspondência disposto na qualificação de cada uma das Partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de alteração dos endereços indicados na qualificação deste Contrato, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente, sob pena de reputarem-se válidas eventuais citações, intimações ou notificações feitas para o endereço ou número anterior.

10.3. O presente Contrato não estabelece entre as Partes vínculos de espécie alguma, tais como qualquer forma de sociedade, associação, responsabilidade solidária ou conjunta. Ainda, não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade de uma Parte e relação aos funcionários e/ou terceiros que a outra Parte empregar para a execução deste Contrato, correndo por conta exclusiva da Parte empregadora todas as despesas com seus funcionários e/ou terceiros, inclusive encargos decorrentes de legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, e inclusive assume a Parte toda e qualquer responsabilidade perante

a Justiça do Trabalho, decorrentes de Reclamações Trabalhistas que porventura poderão advir movidas pelos funcionários e/ou terceiros por ela contratados, ou de outras empresas que a mesma vier a contratar para a execução do Contrato.

10.4. Na hipótese de uma ou mais disposições deste Contrato ser considerada inválida, ilegal ou, de alguma forma, inexequível, a validade, a legalidade ou a aplicabilidade das disposições remanescentes não ficarão, de modo algum, afetadas ou comprometidas.

10.5. Considerando a desproporção entre o valor deste Contrato e o valor potencial dos danos, direta ou indiretamente produzidos, dada a aplicação que se destinam, a limitação da responsabilidade das partes será equivalente à remuneração efetivamente paga, pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pelos serviços durante os 12 (doze) meses anteriores ao evento que originou a responsabilidade. As partes ficam, ademais, responsáveis exclusivamente pelos danos diretos, permanecendo isentas de qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos indiretos, acessórios, especiais, consequentes, extrapatrimoniais, imprevistos ou por perdas de lucros, receitas, dados ou uso, incorridos por qualquer uma das partes ou por um terceiro, seja através de uma ação contratual ou extracontratual, mesmo no caso em que se tenha avisado a outra parte ou um terceiro a respeito da possibilidade de tais danos ou prejuízos serem em valor maior. As cláusulas deste Contrato designam os riscos existentes entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, seu uso e seus resultados. Os preços da **CONTRATADA** refletem esta designação e distribuição de risco e limitação da responsabilidade.

10.6. Qualquer tolerância por qualquer das partes quanto ao não cumprimento das cláusulas deste Contrato não importará em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência a qualquer direito assegurado às partes por força contratual ou por lei.

10.7. As Partes estão cientes da regra contida no Artigo 157 do Código Civil Brasileiro, não se verificando na presente contratação previamente necessidade ou inexperiência.

10.8. As prestações a serem assumidas pelas Partes são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais;

PARÁGRAFO ÚNICO - A proporcionalidade das prestações assumidas são decorrentes de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente negócio jurídico.

10.9. As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória n.º 2.200/2001 em vigor no Brasil.

10.10.As Partes analisaram este Contrato e o submeteram à apreciação de advogado para fins de perfeito entendimento e interpretação de todas as suas cláusulas e condições.

10.11.Durante a vigência deste Contrato e por um prazo de 12 (doze) meses após a data de seu término, a **CONTRATANTE** se compromete em não contratar diretamente para seu quadro de funcionários ou indiretamente através de outras empresas os profissionais alocados pela **CONTRATADA**, salvo as exceções em que a **CONTRATADA** autorizar essas contratações por escrito.

10.12.O presente Contrato obriga as Partes por si e seus sucessores, e, em caso de sucessão de sociedades, por qualquer de suas formas (cisão, fusão ou incorporação), subroga-se a entidade sucessora em todos os direitos e obrigações assumidos neste contrato.

10.13.Para fins do presente instrumento, a **CONTRATADA** lista os seguintes documentos que estão disponíveis na Internet e que são de total conhecimento e concordância da **CONTRATANTE**, cujos teores podem ser atualizados a qualquer momento, pelo GOOGLE, hipótese em que a **CONTRATANTE** deverá se atentar para as respectivas atualizações:

● “Google Workspace Terms of Service - Google Workspace (Online) Agreement”, disponível em https://www.google.com/apps/intl/en/terms/reseller_premier_terms.html,

● “Termos de Serviço do Google Workspace - Google Workspace através do Contrato de Revendedor”, disponível em https://gsuite.google.com/intl/pt-br/terms/reseller_premier_terms.html

● “Google Workspace Service Level Agreement”, em inglês, disponível em <https://gsuite.google.com/intl/en/terms/sla.html>

● "Contrato de Nível de Serviço (SLA, na sigla em inglês) do Google Workspace ", em português, disponível em <https://gsuite.google.com/intl/pt-BR/terms/sla.html>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 De acordo com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), as Partes, com base na legitimidade derivada da execução deste contrato e por serem dados pessoais necessários à prestação do serviço, podem processar os dados pessoais das outras Partes que assinam este Contrato, em sistemas e arquivos devidamente refletidos

no registro de tratamento, todos em estrita conformidade com os regulamentos atuais sobre a proteção de dados pessoais.

11.2 Ao assinar este Contrato, as Partes aceitam o processamento de seus dados pessoais e informações confidenciais, nos termos e condições aqui indicados. Cada uma das partes é informada de que os detalhes de contato de seus representantes e empregados serão tratados pela outra parte, a fim de permitir o desenvolvimento, conformidade e controle do relacionamento de prestação de serviços acordado, sendo a base legal do tratamento. A assinatura deste Contrato e o interesse legítimo de ambas as Partes em poder cumprir esses propósitos, mantendo os dados pelo tempo em que subsistirem e até depois, até que prescrevam as possíveis responsabilidades dele derivadas.

11.3 O objeto de dados do tratamento consistirá em detalhes a serem estabelecidos entre as Partes, não menores que as determinadas em Lei, e as informações serão mantidas em confidencialidade e devidamente protegidas durante a vigência do Contrato.

11.4 Os dados pessoais fornecidos ou coletados em virtude da execução deste Contrato não serão comunicados a terceiros, exceto mediante obrigação legal.

11.5 Qualquer uma das Partes poderá revogar seu consentimento e exercer seus direitos de acesso, retificação, exclusão, oposição, limitação, portabilidade e não estará sujeita a decisões individuais automatizadas, mediante notificação a ser enviada à outra Parte, especificando sua solicitação.

11.6 Da mesma forma, quaisquer das Partes, caso considere violado o seu direito à proteção de dados pessoais, poderá registrar uma reclamação junto à Autoridade de Controle competente.

11.7 As Partes se comprometem a assinar um termo independente para tratamento personalizado de acordo com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados, quando apropriado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Para o acompanhamento e gestão do presente contrato, fica designado o servidor Leonardo Bruno Azevedo Oliveira, Analista Jurídico, competindo-lhe o acompanhamento dos atos referentes a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Processo Administrativo nº 085/2023 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, as partes, justas **CONTRATADAS**, assinam o presente contrato, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Conselheiro Lafaiete, 17 de outubro de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

12

CPF:
RG:

CPF:
RG:

ANEXO I DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 043/2023

O presente instrumento tem como objeto a prestação dos seguintes serviços de computação em nuvem do GOOGLE CLOUD:

Produto

Especificação técnica e funcional dos sistemas Google Workspace do GOOGLE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se a **CONTRATADA** a prestar os serviços e fornecer os sistemas aqui descritos nas condições de preço e prazo abaixo relacionadas:

I. LICENCIAMENTO DO GOOGLE WORKSPACE

LICENÇA	QTD	MESES	VALOR	TOTAL MENSAL	TOTAL DO CONTRATO
WORKSPACE BUSINESS PLUS	1	12	R\$ 1.260,00	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
				R\$ 105,00	R\$ 1.260,00

Valor total para pagamento é de: R\$ R\$ 1.260,00

Forma de pagamento

O Pagamento se dará em 1 única parcela: R\$ R\$ 1.260,00 que pode ser quitada via Boleto Bancário, Cartão de Crédito ou Crédito na conta da **CONTRATADA**.

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Conselheiro Lafaiete, 17 de outubro de 2023.

CONTRATANTE



CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0432023 (GOOGLE MEET).PDF

Documento número b5f59538-4027-465b-90ab-6212dbca745a



Assinaturas

 juridico@conselheirolafaiete.mg.leg.br
Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).



Hash do documento original (SHA256):
7ba1d347a808b77d94a0682de95f9031b86477a9187712978655f6019242ab94

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=b5f59538-4027-465b-90ab-6212dbca745a>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação b5f59538-4027-465b-90ab-6212dbca745a, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

Signed by OSVALDO CESAR DA
SILVA (26898594672)
Data: 17/10/2023 16:50:57 +00:00



Assinado com
certificado
digital em



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0432023 (GOOGLE MEET) ASSINADO Zapsign (1).pdf

Documento número c7579cc9-7713-4738-88e1-8cdbd01ad8e6



Assinaturas



Denis Freire Rocha
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 191.23.6.73 / Geolocalização: -23.540139, -46.583876

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/118.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Outubro 18, 2023, 17:22:02

E-mail: denisf@tudoemnuvem.com.br (autenticado com
código único enviado exclusivamente a este e-mail)

ZapSign Token: d62a5338-****-****-****-4bff7e8c8f0a

Assinatura de Denis Freire Rocha



Hash do documento original (SHA256):

e8ce77cae57dd98745c2581445be6f181a299fb89fdcd2da6e495d232dfba68c

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=c7579cc9-7713-4738-88e1-8cdbd01ad8e6>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação c7579cc9-7713-4738-88e1-8cdbd01ad8e6, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br